



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 37/10 – Mens. nº 27/10 – Aut. nº 35/10 – Proc. nº 786/10-CMV – Proc. nº 6.326/09-PMV

LEI Nº 4.556, DE 11 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 48.406,97 (quarenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos:

03.03.00
03.03.01
1712300052.004/3390.93

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Gabinete do Diretor e Divisões

Restituições.....R\$ 48.406,97
TOTAL.....R\$ 48.406,97

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 37/10 – Mens. nº 27/10 – Aut. nº 35/10 – Proc. nº 786/10-CMV – Proc. nº 6.326/09-PMV – Lei nº 4556/10 fl.02

- I. R\$ 2.186,99 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e nove reais) provenientes do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos disponibilizados pela ANA – Agência Nacional de Águas, em decorrência do tratamento de esgoto;
- II. R\$ 46.219,98 (quarenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício, através de rendimentos de aplicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 11 de maio de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 11 de maio de 2010.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal